



FATO RELEVANTE

DIAS D'ÁVILA, 17 DE MARÇO DE 2025. PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia”, B3: PMAM3), a maior produtora brasileira não-integrada de cobre refinado, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões e suas ligas, em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157, da Lei nº. 6.404/76, e da Resolução CVM nº 44/21, conforme alteradas, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de hoje, os credores da Companhia, reunidos em Assembleia Geral de Credores regularmente instalada na forma do artigo 45 da Lei nº 11.101/05, aprovaram o 2º aditamento ao Plano de Recuperação Judicial da Companhia e de suas controladas (i) CDPC – Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. e (ii) Paraibuna Agropecuária Ltda., conforme protocolado neste dia 17 de março de 2025 (“2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial”).

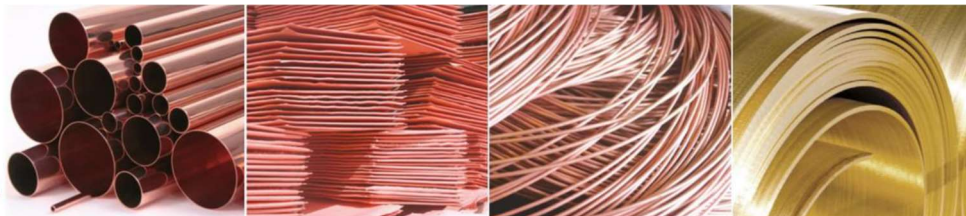
Desse modo, o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial será encaminhado para homologação do juízo da Recuperação Judicial, nos termos da legislação aplicável.

A íntegra do Plano de Recuperação Judicial, conforme alterado, encontra-se disponível para consulta no site de Relacionamento com Investidores da Companhia em www.ri.paranapanema.com.br e da Comissão de Valores Mobiliários em www.cvm.gov.br.

A Companhia seguirá mantendo seus acionistas e o mercado sobre o andamento do processo de recuperação judicial, na forma exigida pelas leis brasileiras e regulamentações vigentes. Mais informações poderão ser obtidas junto à área de Relações com Investidores da Companhia através do e-mail ri@paranapanema.com.br.

Dias D'Ávila (BA), 17 de março de 2025.

Marcelo Vaz Bonini
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



MATERIAL FACT

DIAS D'ÁVILA, MARCH 17, 2025. PARANAPANEMA S.A. – Judicial Recovery ("Company", B3: PMAM3), the largest Brazilian non-integrated producer of refined copper, rebar, drawn wires, bars, pipes, fittings and alloys, pursuant to paragraph 4 of article 157 of Brazilian Law n. 6,404/76 and the Resolution n. 44/21, as amended, of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM), as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, on the date hereof, the creditors of the Company's Judicial Recovery, gathered in the General Creditors Meeting under the terms of the article 45 of Law No. 11.101/05, approved the 2nd amendment to the Judicial Recovery Plan of the Company and its controlled companies (i) CDPC - Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. – in Judicial Recovery, e (ii) Paraibuna Agropecuária Ltda. – in Judicial Recovery, as filed on this date ("2nd Amendment to the Judicial Recovery Plan").

Therefore, the 2nd Amendment to the Judicial Recovery Plan will be submitted for further approval by the judicial recovery court, under the terms of the law.

The full content of the Judicial Recovery Plan, as amended, is available for consultation on the Company's Investor Relations website at ri.paranapanema.com.br, and on Brazilian Securities and Exchange Commission's (CVM) website at www.cvm.gov.br.

The Company will continue to keep its shareholders and the market informed on the progress of the judicial reorganization proceeding, as required by Brazilian law and current regulations. Further information may be obtained from the Company's Investor Relations area through the e-mail ri@paranapanema.com.br.

Dias D'Ávila (BA), March 17, 2025.

Marcelo Vaz Bonini
Chief Financial Officer & Investor Relations Officer